



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140208/2017-PMSBP/FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0802001 – CPL/PMSBP**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E A EMPRESA ESTRELA FORNECIMENTOS EIRELI - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ**, CNPJ: **83.334.698/0001-09**, com sede administrativa na Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº, centro, nesta cidade de Santa Barbara do Pará/Pa, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NILSON FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: 289.390.182-49, domiciliado e residente à Rua Carvalho Braga, 474 – Centro – Santa Bárbara do Pará – PA – CEP: 68798-000, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**/Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 17.868.858/0001-75, representado neste ato pela Sra. **TELMA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA**, CPF: 127.083.132-15, denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ESTRELA FORNECIMENTOS EIRELI - ME**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, com sede à Al. Lilianne Souza, 2734 Qd. H-4 – Estrela – Castanhal – PA – CEP: 68.742-213, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 19.677.903/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **Rogers Marques Carneiro Cajado**, brasileiro, casado, CPF: 023.576.643-71, RG: 0227474922002-2 PC/MA, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **9/2017-0802001 – CPL/PMSBP** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **9/2017-0802001 – CPL/PMSBP**

CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do art. 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA E SEUS RESPECTIVOS FUN- DOS MUNICIPAIS** conforme especificações, quantitativos e valores dispostos.

CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO



4.1. Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues na Sede do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do guia de requisição.

4.2. Os produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo.

4.3. Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o art. 31, da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

4.5. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos serão verificadas através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1. Pela aquisição dos produtos/materiais, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 67.871,27 (sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos)**, conforme lista de materiais, quantitativos e especificações abaixo:

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	ITEM/DESCRIÇÃO	UND	QTD	Vir. UNT.	Vir. TOTAL
1	Açúcar triturado fino embalagem de 01 Kg	Kg	330	4,20	1.386,00
2	Água Mineral sem gás, embalada em frasco tipo granada, transparente de 300ml em caixa c/24 unid, PH 4,1 a 9,2 a 25°C validade mínima de 12 meses.	PCT	450	24,40	10.980,00
3	Arroz polido longo fino tipo 2 embalagem de 01 kg	Kg	375	4,02	1.507,50
4	Bebida láctea embalagem 01 Kg	Kg	100	20,00	2.000,00
5	Biscoito doce tipo Maria pct com 400 g, com rotulo e prazo de validade	Kg	80	10,99	879,20
6	Biscoito recheado tipo Wafer pct de mínimo de 40g	Und	2600	2,00	5.200,00
7	Biscoito Salgado cream cracker pct com 400 g, com rotulo e prazo de validade	Kg	300	9,29	2.787,00
8	Café pct c/ 250 g,	Kg	110	26,00	2.860,00
9	Carne bovina moída de 2ª	Kg	330	14,20	4.686,00
10	Charque PA embalagem de até 01 kg	Kg	130	30,00	3.900,00
11	Extrato de tomate embalagem 200 g	Kg	50	15,89	794,50



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo

Comissão Permanente de Licitação



12	Farinha de mandioca embalagem de 01 kg, com rotulo e prazo de validade	Kg	120	5,40	648,00
13	Farinha de trigo com fermento embalagem de 01 kg	Kg	100	3,75	375,00
14	Feijão carioca embalagem de 01 kg	Kg	270	6,21	1.676,70
15	Frango congelado embalagem de 01 kg	Kg	400	7,95	3.180,00
16	Leite em pó pct 200 g integral	Kg	200	31,90	6.380,00
17	Macarrão sêmola espaguete embalagem 500 g	Kg	350	7,80	2.730,00
18	Margarina com sal pote de 250 g	Kg	120	7,80	936,00
19	Massa para sopa pacote de 500g	Kg	160	8,28	1.324,80
20	Óleo de soja refinado embalagem de 500 ml	Lata	135	4,93	665,55
21	Refrigerante garrafa c/ 200 ml	Und	1000	1,41	1.410,00
22	Refrigerante PET c/ 06 garraf. de 2 Lit. cada pacote	Pct	110	32,15	3.536,50
23	Sal iodado refinado embalagem de 01 kg	Kg	90	1,50	135,00
24	Salsicha hot dog	Kg	165	7,81	1.288,65
25	Suco caixinha de 200 ml	Und	1300	1,72	2.236,00
26	Suco xarope embalagem de 01 litro	Litro	170	10,35	1.759,50
27	Sucos em pó sabores diversos embalagem de 01 kg	Kg	200	10,77	2.154,00
28	Tempero completo embalagem até 300g	Kg	30	10,80	324,00
29	Vinagre de álcool embalagem plástica de 500 ml	Und	87	1,51	131,37
					67.871,27

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até o 10 (dez) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o nº da Nota de Empenho.

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.



6.5. No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VII – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

7.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

7.3. O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado no âmbito da Administração Municipal, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.4. Durante a vigência do CONTRATO o mesmo poderá ser prorrogado conforme o art. 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, correrão por conta da **CONTRATANTE**, de acordo com o § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal nº 4320/63, e ocorrerão por conta de dotações da **CONTRATANTE**, conforme descrição:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08008 SEC.MUN DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	08.241.0005.2.022		
	MANUT.SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - IDOSO;		
	08.243.0008.2.026 MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS-FMAS;		
	08.243.0008.2.028 MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA;	33.90.30.00	RECURSOS ORDINÁRIOS;
	08.243.0113.2.030	MATERIAL DE CONSUMO	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO.
	MANUT. SERV.CONVIVENCIA E FORTALEC.DE VINCULO-SFCV;		
	08.244.0009.2.031 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA;		
08.244.0009.2.036 MANUTENCAO DOS CRAS;			

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.

9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.



9.2. A CONTRATADA compromete-se a:

9.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.

9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.

9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.

9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no art. 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XIII- DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Contrato terá vigência a partir de **14/02/2017 até 31/12/2017**.

CLÁUSULA XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberá ao Titular da Pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social ou outro servidor devidamente designado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA XV: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O Extrato contratual será publicado nos veículos oficiais de Comunicação, conforme determina a Lei, após sua assinatura.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Benevides-Pa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo

Comissão Permanente de Licitação



E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santa Bárbara do Pará -PA, 14 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

CNPJ: 83.334.698/0001-09

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 17.868.858/0001-75

CONTRATANTE

ESTRELA FORNECIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 19.677.903/0001-30

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**PREFEITURA DE
SANTA BÁRBARA**
VALORIZANDO NOSSA GENTE

1

Nome:

CPF:

2

Nome:

CPF: